

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 356/2023.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2023 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).....



PORTARIA 356/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 356/2023

DECLARA LUTO OFICIAL E SUSPENDE A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Delza Teles de Carvalho, ex-servidora desta Casa Legislativa, pelo período de 19 anos;

CONSIDERANDO que no dia 29 de agosto de 2023, às 09hrs acontecerá a 21ª sessão ordinária no Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho;

CONSIDERANDO o consentimento geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Simões Filho-BA, pelo período de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de Delza Teles de Carvalho, ex-servidora da Câmara Municipal.

Art. 2º - SUSPENDER a 21ª sessão ordinária designada para ocorrer em 29 de agosto de 2023, às 9hrs no Plenário da Câmara Municipal, em razão de LUTO OFICIAL.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por esta Portaria, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2023.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BAHIA



RESOLUÇÃO 001/2023 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e o Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, vinculada à Presidência, constituída por 1 (uma) Procuradora e 1 (uma) Procuradora-Adjunta, designadas por ato do Presidente da Casa Legislativa.

§ 1º - A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade de 01 (um ano), sujeita à recondução dos cargos, a critério do Presidente da Câmara.

§ 2º - A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§ 3º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - A função de Procuradora da Mulher poderá ser exercida por uma Vereadora ou servidora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As funções atribuídas à Procuradora e à Procuradora-Adjunta da Mulher não serão remuneradas.

Art. 4º - A Procuradoria Especial da Mulher tem como finalidades a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, do empoderamento e da representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher.

Parágrafo único - A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

Art. 5º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipais;

III - cooperar com os entes Estaduais e Nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, assim como redes de apoio e ONGs;

VI - promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

VII - fiscalizar e apoiar a promoção da saúde das mulheres no município, assim como a geração de emprego e renda.

Art. 6º - As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 7º - A (o) suplente da Vereadora que assumir o mandato, em caráter provisório, não poderá automaticamente assumir a função de Procuradora da Mulher.

Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Câmara indicar outra vereadora ou servidora para assumir, provisoriamente, a função de Procuradora.

Art. 9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253